

Id:13B5BE7CDD40326D


 PREFEITURA DE
SANTA LUZ
 TRABALHANDO MAIS PRA VOCE
PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre a nomeação da **Assessora Técnica em Saúde** deste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Luz, **Sr. AROUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Art. 89, II, "a"**, da Lei Orgânica do Município de Santa Luz - PI,

RESOLVE:

Nomear a senhora **ALICE ÁUREA FERREIRA DA CRUZ PINHEIRO**, portadora do CPF nº 160.166.023-53 e RG nº 314740 SSP-PI, para exercer o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Luz-PI, 03 de janeiro de 2025.

Arquel Alves Pereira
AROUEL ALVES PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ-06.554.3980001-94
 AV GETULIO VARGAS, 163, CENTRO
 SANTA LUZ-PI

Id:0F8BEE13C4A23278


 PREFEITURA DE
SANTA LUZ
 TRABALHANDO MAIS PRA VOCE
PORTARIA Nº 053/2025

Dispõe sobre a nomeação do **Chefe do Departamento de Acompanhamento e Processamento de Dados** deste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Luz, **Sr. AROUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Art. 89, II, "a"**, da Lei Orgânica do Município de Santa Luz - PI.

RESOLVE:

Nomear a Senhor **LEONE DE OLIVEIRA LEAL**, portadora do **CPF nº 086.318.733-14**, para exercer o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Luz-PI, 03 de janeiro de 2025.

Arquel Alves Pereira
AROUEL ALVES PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ-06.554.3980001-94
 AV GETULIO VARGAS, 163, CENTRO
 SANTA LUZ-PI

Id:07384D4193663D1F


 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MATRÍCULA ESCOLAR DO
ANO LETIVO DE 2025
**EDITAL SEMED Nº 01/2025**

Estabelece as diretrizes para **Matrícula e Renovação de Matrículas nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de União** para o ano letivo 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de **matrícula e renovação de matrícula de alunos** da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal /1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06, que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resoluções CNE/CEB Nº 05/2009 e nº 07/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação Lei nº 650, de 22 de junho de 2015; Lei nº 766/2020, altera o PME/União;

CONSIDERANDO as Resoluções CME/União nº 06/2008; nº 01/2019, nº 02/2019, nº 03/2019, 01/2021 e nº 02/2024,

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de União contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA para o ano letivo 2025.

1. DIRETRIZES PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

- 1.1. Na Educação Infantil matricula-se crianças a partir de 1 ano e 7 meses, 2 e 3 anos (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de crianças de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.
- 1.2. Para efetuar matrícula nas etapas de Creche e Pré-Escola deve ser observado o corte de data definido para o ingresso no Ensino Fundamental, de modo a evitar que as crianças cheguem a última etapa da Educação Infantil e não completem 6 anos até 31 de março do ano subsequente.
2. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED


2.1. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF - 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o **1º ciclo de aprendizagem** que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

2.3. Em 2025 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS			
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

2.3. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental o aluno deverá completar 6 anos de idade até o **dia 31 de março de 2025**.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

2.5. Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA

2.5.1. O curso de EJA está organizado da seguinte forma:

- a.1º segmento/ Ensino Fundamental - Anos Iniciais - diurno e noturno
 a.1: organizado em três etapas;
 a.2: duração de três anos
- b.2º segmento/ Ensino Fundamental - Anos Finais - diurno e noturno
 b.1: organizado em duas etapas;
 b.2: duração de dois anos

2.6. Em 2025 o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural;

2.6.1. Na zona urbana as turmas novas devem atender o mínimo de 20 alunos em cada segmento.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2. Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 1 ano e 7 meses e 2 anos de idade de acordo com a realidade local, deslocamento da criança e espaço físico;

(Continua na próxima página)